

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**Pregão Eletrônico:** 08/2024

**Objeto:** Reforma Reservatório Metálico 265m<sup>3</sup>, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

**Tipo:** Menor preço

**Data da disputa:** 18/07/2024 às 10 horas (horário de Brasília)

**Acolhimento de propostas:** de 04/07/2024 até às 9h de 18/07/2024 (horário de Brasília)

**Endereço Eletrônico:** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br) e na Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Preferência ME/EPP/equiparadas:** Não

**Modo de Disputa:** Aberto

**Fase de Habilitação:** Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

**Processo Saae:** 265/2024

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

### **PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, por intermédios de sua equipe de contratação designada pela Portaria Saae nº 2.626/2024, torna público para quem puder interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição do Item “2. OBJETO” deste Edital.

A participação neste pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, mediante acesso ao site ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10 horas do dia 18/07/2024.

Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br) e na Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), assim como o resultado e demais atos pertinentes.

### **1. EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Portaria Saae nº 2.637/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e das demais normas complementares aplicáveis. Os procedimentos licitatórios serão dirigidos pela equipe designada pela Portaria Saae nº 2.626/2024.

### **2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão tem por objeto a contratação de serviço comum (Art. 6º da Lei 14.133/2021, Incisos XIII e XLI) para a reforma de reservatório conforme detalhado nesse Edital e em seu Termo de Referência:

2.1.1	Reforma de Reservatório Metálico Cilíndrico Vertical – Patrimônio 3033 - RA16 - com capacidade para 265 m <sup>3</sup> , destinado ao armazenamento de água potável (Sistema de Reservação São Marcos), com 17,00 metros de altura e 4,50 metros de diâmetro, contemplando fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações contidas no Anexo I da presente licitação.
-------	---

**2.2.** Deverão ser observadas todas as especificações e condições de fornecimento constantes deste edital e do Anexo I - Termo de Referência.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão empresas que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, sendo:

**3.1.1.** Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (CNAE compatível) e que estejam credenciados na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**3.1.2.** Não estejam sob processo de falência. Contudo, considera-se que será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**3.3.1.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

**3.3.6.** Empresas que se enquadrem nas vedações de participações nos termos do Art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- e) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- f) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.7.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

**3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

**3.7.2.** Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.1. deste edital, haverá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

**3.8.** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.9.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Considera-se que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.10.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

### **4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E VISITA TÉCNICA**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br).

**4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**4.3.** Caso haja interesse na realização de visita técnica, essa deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9704, e-mail [tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br), com o Engenheiro Jônatas Gabriel Lemos Martins, Assessor Chefe de Gabinete. A visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o presente pregão.

**4.4.** A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para o cumprir o objeto dos serviços de que trata esse pregão, das condições que possam afetar sua execução, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**4.5.** A licitante deverá fazer-se representar, na visita técnica, por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

### **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o pregão eletrônico, mediante petição apresentada por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.

**5.1.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

**5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4.** A decisão sobre a impugnação será publicada de forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.

**5.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento de proposta no dia da abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.2.** A licitante deverá indicar na sua proposta os valores, marca, fabricante, descrições, em conformidade com o objeto desta licitação, preenchendo os campos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

**6.3.** Até o horário do acolhimento de propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances, declarações e documentos enviados.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**6.5.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.6.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.7.** Os preços cotados deverão estar em moeda corrente nacional, em algarismos, com precisão de duas casas decimais, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária extra, e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.9.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**6.10.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

**7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3.** Conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.4.** Serão desclassificadas ainda propostas que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos ou ainda que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos durante a fase de lances que permitam a sua identificação.

**7.5.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**7.7.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

**7.8.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.9.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**8.2.1.** Caso a proposta da licitante que oferecer o menor preço eventualmente se situe como inexequível, conforme disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 59 da Lei 14.133/2021, esse deverá, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, valendo-se para tanto dos Modelos de 01 a 04 – Anexo VIII do Edital, bem como de outros termos e elementos legalmente estabelecidos, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação ou eximindo-se de fazê-lo no prazo aventado, ter desclassificada sua proposta, uma vez que incumbe o ônus da prova de exequibilidade ao proponente.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9. ETAPA DE LANCES**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**9.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**9.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**9.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto (detalhado no Item 9 deste edital).

**9.10.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Sendo que a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.10.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.10.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**9.14.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.17.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.17.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.19.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**9.20.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.20.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.21.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.21.1.** Findado o prazo, caso o licitante não envie a proposta readequada, com o detalhamento do objeto conforme modelo deste edital, acarretará na sua desclassificação.

**9.22.** O Licitante informará na proposta readequada o CPF do sócio majoritário para as consultas previstas neste edital.

**9.23.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. MODO DE DISPUTA ABERTO**

**10.1.** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**10.2.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

**10.3.** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**10.4.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

### **11. JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**11.2.** Será verificado se a licitante atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>)

**11.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**11.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**11.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**11.4.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

**11.4.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta – conforme explicitado no Item 8.2 do presente Edital.

**11.5.** Eventuais erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**11.5.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.5.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**11.6.** Eventuais erros no preenchimento da proposta (modelo Anexo II deste edital) não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**11.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para entrega das amostras, caso seja solicitado no edital.

**11.8.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.8.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.8.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.** O licitante vencedor deverá anexar na plataforma os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 12.1 será considerado inexecução total do contrato.

**12.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**12.3.1.** Possuir Cadastro BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**12.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

**12.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU): <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**12.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.3.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**12.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

### **12.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 12.10.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;
- 12.10.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.10.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.10.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.;
- 12.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.10.9.** Declaração do preenchimento dos demais requisitos de habilitação e regularidade previstos no Anexo III.

### **12.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 12.11.1.** A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
  - 12.11.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 12.11.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - 12.11.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - 12.11.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
  - 12.11.1.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
  - 12.11.1.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

### **12.12 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- 12.12.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para este pregão.

**12.12.1.1** - Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

### **12.13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **12.13.1 – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE:**

- a)** Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observada a Súmula 30 do TCESP, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme estabelece o Art. 67 da Lei 14.133/2021, necessariamente em nome do licitante, que indique(m), os serviços de:

<b>Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância</b>
Execução de serviços de reforma de reservatórios metálicos apoiados no mínimo com 132,5 m <sup>3</sup> (cento e trinta e dois e meio metros cúbicos) correspondente a 50% do quantitativo unitário existentes para reforma.

**b.1.** A comprovação a que se refere o item supra, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

**b.2.** A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado esteve ou estiver integrado ao seu quadro técnico, sendo cabível esclarecimentos nesse aspecto, caso necessário, por meio de declaração entregue no momento da habilitação. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

#### **12.13.2 – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL:**

- a)** Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas,

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência a Reforma de Reservatório Metálico Cilíndrico Apoiado.

**b)** Comprovação de vínculo profissional, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos (Súmula 25 TCE/SP):

- i.** Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário);
- ii.** Ficha de registro de empregado (frente e verso);
- iii.** Contrato de trabalho quando se tratar de profissional autônomo;
- iv.** O sócio deverá constar no contrato social.

### **13. FASE RECURSAL**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**13.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.10.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**13.11.** Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados pelo e-

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

mail pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. PREÇO E DOTAÇÃO**

**15.1.** O preço que vigorará no ajuste será o valor pelo qual o objeto for adjudicado.

**15.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado neste edital, transporte etc e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**15.3.** Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

**15.4.** O valor máximo total estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 161.480,07 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e sete centavos) para o objeto desta licitação.

**15.5.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – 17.512.00031.018.000 – Ampliação e Modernização do Sistema de Reservação – 4.4.90.51.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

### **16. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**16.1.** Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Pregão, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação. O Termo Contratual obedecerá a Minuta constante como Anexo deste Edital

**16.2.** Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando houver) em favor da entidade licitante, conforme disposto no Artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021

**16.3.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

**16.4.** A empresa vencedora se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

**16.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, especialmente designado(s) para a função de gestor ou fiscal, para que sejam tomadas as providências

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

**16.6.** Em decorrência de eventual problema na formalização do contrato, e na hipótese de retomada do procedimento licitatório, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação. Considera-se que o aviso da nova sessão será publicado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**16.6.1.** Caso assim seja, na nova sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

### **17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

**17.1.** O prazo e as condições de entrega do objeto deverão obedecer ao constante do Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas decorrentes do fornecimento.

**17.2.** Em caso de intercorrências que impliquem a postergação da execução da obra, observados a acepção contida no artigo 6º, XVII, da Lei 14.133/2021 e em consonância com os preceitos do Art. 111 do mesmo diploma legal, para período superior a 12 (doze) meses poderá ser concedida a atualização do saldo contratual remanescente, cujo critério de reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC.

**17.2.1.** A prorrogação acima citada será exercida através de apostilamento, em consonância ao Art. 115, §5º, da Lei Federal 14.133/2021 observados os preceitos do Art. 105 e 136 da referida lei.

### **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, atendendo ainda o disposto na Portaria Saae 2637/2024.

**18.2.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

**18.3.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a proposta.

**18.4.** Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou mesmo se estiverem fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos pelos corretos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação, por escrito, mantido o preço e condições contratadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.4.1.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**18.4.2.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação, por escrito, mantido o preço e condições contratadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, o que poderá ser verificado posteriormente.

### **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 10 (dez) dias contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega, mediante ainda atestado de recebimento e aprovação por parte do Saae.

**19.1.1.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**19.2.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**19.3.** A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.

**19.4.** A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente de sua própria titularidade, sendo vedado o pagamento para terceiros.

**19.5.** Caso seja vencedora de mais de um item, a empresa ficará obrigada a emitir uma nota fiscal para cada item a qual se sagrou vencedora, respeitando as dotações orçamentárias previamente definidas, mesmo que as entregas ocorram simultaneamente.

### **20. PENALIDADES E GARANTIA**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) recusar-se a assinar a ata, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido.

**20.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

---

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, 0,5% a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “i” do subitem 20.1, a multa será de 10% do valor adjudicado.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**20.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**20.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**20.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

---

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**20.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**20.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**20.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**20.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**20.12.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** Com comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** Mediante manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**20.13.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após sua convocação.

**20.13.1.** Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária;
- IV. Títulos da dívida pública.

**20.13.2.** No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira.

**20.13.3.** No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma se dará em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até a emissão do termo de recebimento definitivo ou

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

término do prazo de execução. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**20.13.3.1.** A garantia deverá, ainda, constar expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, tampouco poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**20.13.4** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

**20.13.5.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

### **21. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**21.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**21.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**21.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**21.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**22.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**22.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**22.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**22.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**22.11.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**22.12.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**22.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

**22.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**22.15.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**22.16.** O Edital e seus anexos, assim como os demais atos pertinentes a esta licitação estão disponíveis nos sites [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

**22.17.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**22.18.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão sanadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e na Portaria nº 2637/2024.

**22.19.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

**22.20.** O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.21.** Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

**22.22.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.23.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz Estado de São Paulo – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III – Modelo de Declarações
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato
- e) Anexo V – Atos jurídicos Análogos – Termo de Ciência e Notificação
- f) Anexo VI – Atos Jurídicos Análogos – Declaração Documentos à Disposição do Tribunal;
- g) Anexo VII - Cadastro dos responsáveis.
- h) Anexo VIII – Modelos

Porto Feliz, 03 de julho de 2024

---

Douglas Alves dos Santos  
Superintendente Substituto

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**

#### **1. OBJETO**

Contratação de serviços de empresa especializada em recuperação/reforma de 01 (um) reservatório metálico com capacidade de armazenar 265 m<sup>3</sup> de água, localizado na rua José Roberto Batistela, n° 250 – São Marcos – Porto Feliz/SP.

1.1	Reforma de Reservatório Metálico Cilíndrico Vertical – Patrimônio 3033 - RA16 - com capacidade para 265 m <sup>3</sup> , destinado ao armazenamento de água potável (Sistema de Reservação São Marcos), com 17,00 metros de altura e 4,50 metros de diâmetro, contemplando fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações contidas no Anexo I da presente licitação.
-----	---

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Há diversas justificativas para a reforma do reservatório metálico apoiado RA-16, localizado no sistema de armazenamento de água no bairro São Marcos, com capacidade de armazenamento de 265 m<sup>3</sup> de água tratada como desgaste e corrosão, vazamentos, melhoria da qualidade da água, atendimento das normas e regulamentações, aumento da vida útil, eficiência operacional e Segurança do reservatório.

**Desgaste e corrosão:** Ao longo do tempo, o reservatório sofreu com desgaste e corrosão devido à exposição constante à água e às condições climáticas. A reforma é necessária para reparar esses danos e garantir a integridade estrutural do reservatório.

**Vazamentos:** Vazamentos ocorrem devido a danos na estrutura do reservatório, juntas mal vedadas ou corrosão.

**Melhoria da qualidade da água:** Durante a reforma, podem ser implementadas melhorias para garantir a qualidade da água armazenada, como a aplicação de revestimentos adequados para evitar a contaminação da água por metais pesados ou substâncias tóxicas provenientes do reservatório.

**Atendimento a regulamentações e normas:** a reforma é necessária para garantir que o reservatório atenda às regulamentações e normas de segurança e qualidade da água estabelecidas pelos órgãos reguladores.

**Aumento da vida útil:** Uma reforma adequada pode estender a vida útil do reservatório, adiando a necessidade de substituição completa, o que representa economia a longo prazo.

**Eficiência operacional:** A reforma pode incluir a instalação de novos equipamentos, como sistemas de monitoramento e controle automatizado, que aumentam a eficiência operacional do reservatório e facilitam sua manutenção.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

Segurança: Reservatórios em más condições representam riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente. A reforma é essencial para mitigar esses riscos e garantir a segurança de todos os envolvidos.

Portanto, a reforma do reservatório metálico é uma medida importante para garantir a segurança, qualidade e eficiência do abastecimento de água tratada à população atendida pelo sistema.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A decisão entre comprar um reservatório de PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) DE 250 m<sup>3</sup> ou reformar um reservatório metálico de 265 m<sup>3</sup> depende de diversos fatores, incluindo o estado atual do reservatório metálico, o custo da reforma versus o custo de um novo reservatório de PRFV, a disponibilidade de recursos financeiros e a durabilidade desejada.

Aqui estão alguns pontos a considerar:

- a) **Estado do reservatório metálico:** O reservatório metálico se encontra em boas condições estruturais e apenas precisa de pequenos reparos ou manutenção, reformá-lo parece ser uma opção viável.
- b) **Custo da reforma versus custo de um novo reservatório de PRFV:** Com base nos orçamentos o custo médio da reforma do reservatório está em R\$ 161.480,07 enquanto o da aquisição de um reservatório PRFV esta apresentando um valor de R\$ 293.960,00 incluso neste valor o transporte e instalação do mesmo.
- c) **Durabilidade e resistência:** Apesar do preço ser quase o dobro da reforma do reservatório metálico os reservatórios de PRFV são conhecidos por sua durabilidade e resistência à corrosão, o que pode resultar em menor necessidade de manutenção ao longo do tempo em comparação com os reservatórios metálicos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Observadas as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, sugere-se a modalidade Pregão eletrônico, menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Portaria SAAE 2637/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis, com exclusividade para fornecedores enquadrados com a constituição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para fins de enquadramento e aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

subsidiariamente no que couber a Lei 14.133 e Lei 123/06, cumpridos os preceitos legais e respeitadas as cautelas de praxe.

Salvo, a comissão responsável pelo certame venha a entender que possa aplicar alguma outra modalidade.

**Os requisitos necessários para a presente contratação são:**

**4.1 - Dos valores: O valor estimado para essa contratação é de R\$ 161.480,07 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e sete centavos).**

**4.2 – Da qualificação técnica: Para fins de qualificação técnica das empresas proponentes deverão ser exigidos os seguintes elementos comprobatórios de habilitação:**

- a. **Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa na entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com validade na data da apresentação (cópia autenticada).**
  
- b. **Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores; deverão ser comprovadas no mínimo, as seguintes parcelas:**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância</b>
1	Execução de serviços de reforma de reservatórios metálicos apoiados no mínimo com 132,5 m <sup>3</sup> (cento e trinta e dois e meio metros cúbicos) correspondente a 50% do quantitativo unitário existentes para reforma.

- c. **Comprovação de experiência profissional: Certidao(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência a Reforma de Reservatório Metálico Cilíndrico.**

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**4.3 – Validade da proposta: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.**

4.4 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

### **5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 - Dos prazos de Execução: O prazo de execução das obras para execução do reservatório é de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração. O prazo para início das obras e dos serviços será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAAE.**

**5.2 - Local da obra e Segurança: Localizado na rua José Roberto Batistela, nº 250 – São Marcos – Porto Feliz/SP. A contratada deverá atender as normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia. Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para o fornecimento, ressaltamos que é de responsabilidade e da contratada.**

**5.3 - Os projetos serão executados de acordo com as normas:**

**5.3.1 - ABNT:** NBR-7821- Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados

**5.3.2 - AWWA:**

ANSI-AWWA D100/84- “Welded Steel Tanks for Water Storage”

ANSI-AWWA D102/78- Painting Steel Water Storage Tanks

**5.3.3 - Código ASME:** ASME seção IX – Código ASME para caldeiras e vaso de pressão, padrões para a qualificação dos procedimentos de soldagem e de brasagem.

**5.3.4 - PETROBRÁS:** Petrobrás N13/90 - Procedimento Aplicação de Tinta

**5.3.5 - SIS:** SIS 05 5900 – 1967 – Preparo de Superfície

**5.3.6 - API STANDER 650:** API-650/2007 – Welding Steel Tanks for OIL Storage Tanks e seus anexos.

**Nota:** Nas Normas adotadas prevalecerá a última revisão.

**5.4 – Dados dimensionais dos equipamentos:**

**5.4.1** O reservatório Elevado de 265m<sup>3</sup> - com diâmetro de 4,50m e altura do costado de 17,00m do Sistema de Abastecimento do São Marcos.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

5.4.2 Caso haja alguma diferença nas dimensões aqui especificas a **CONTRATADA** deverá atender ao disposto no Item 7.1, sendo que o SAAE se reserva o direito de aprovar ou não, as alterações propostas.

### **5.5 – Material constituinte:**

5.5.1 As chapas a serem utilizadas na reconstrução dos reservatórios devem ser na qualidade patinável, SAC 300 ou similar acompanhada do respectivo certificado de qualidade da Usina.

5.5.2 O SAAE se reserva no direito de a qualquer tempo solicitar corpo de prova para análise laboratorial físico químico dos materiais empregados, sendo que a reposição deverá atender aos itens 5.6.1 e 5.6.2.

### **5.6 – Especificação do fundo dos reservatórios apoiados:**

5.6.1 As chapas do fundo dos reservatórios serão inspecionadas visualmente e medidas as espessuras, para avaliação técnica quanto os serviços a serem executados.

5.6.2 Na ocorrência de substituição parcial, as mesmas deverão ter largura igual as existentes e o comprimento substituído deve ser de tal forma, que as juntas formadas por três chapas estejam distanciadas no mínimo 300mm uma da outra, e no mínimo 300 mm do costado.

5.6.3 Todas as chapas devem ter as bordas aparadas e serem preparadas na fábrica para a montagem de campo.

5.6.4 Todas as chapas devem ter as bordas aparadas e serem preparadas na fábrica para a montagem de campo.

### **5.7 – Especificação do costado do reservatório:**

5.7.1 As chapas dos costados dos reservatórios deverão ser inspecionadas visualmente e medidas as espessuras efetivas pelo método de ultra-sonografia após limpeza inicial pelo processo de jateamento abrasivo, para avaliação técnica e fornecimento de memória de cálculo, definindo os serviços a serem executados.

5.7.2 Na ocorrência de substituição parcial, as chapas deverão ter largura e espessura igual às existentes e o comprimento substituído deve ser de tal forma, que as juntas formadas por três chapas estejam distanciadas no mínimo a 1/3 do comprimento das chapas.

5.7.3 A espessura mínima a ser adotada deverá ser de 4,76 mm, em conformidade com a norma da ABNT NBR 7821 / API 650.

5.7.4 As chapas devem estar perfeitamente esquadrejadas antes da calandragem e posteriormente deve-se verificar o esquadrejamento da cambota.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

- 5.7.5 As soldas nas chapas do costado devem ser de topo, pelos dois lados, e as soldas verticais são juntas qualificadas e de penetração total.
- 5.7.6 O cálculo da espessura mínima de cada anel a ser adotado será o da fórmula definida pela norma da ABNT NBR 7821, acrescidas de sobre espessura de corrosão de 1,60 mm, conforme descrito abaixo:
- $e = 0,040 D (H - 0,3) G$   
e = espessura mínima em mm;  
D = Diâmetro em m;  
H = Altura em m;  
G = Densidade do líquido a ser estocado;  
Nota: Para outras definições dos critérios de cálculo adotar a NBR 7821.
- 5.7.7 Os reforços das aberturas devem atender aos critérios:
- 5.7.7.1 As aberturas existentes ou a serem instaladas no costado com diâmetro igual ou maiores que 3” deverão ser reforçadas.
- 5.7.7.2 A área mínima da seção transversal do reforço não será inferior ao produto do diâmetro medido na vertical do furo aberto no costado, pela espessura da chapa do costado.
- 5.7.7.3 As soldas da chapa de reforço devem ser calculadas para a totalidade dos esforços atuantes na abertura do costado.
- 5.7.7.4 Devem ser evitadas coincidências de soldas de qualquer abertura com soldas do costado.
- 5.8 – Especificação do teto do reservatório:**
- 5.8.1 O teto existente assim como suas estruturas de sustentação devem ser substituídos integralmente no reservatório do sistema de Reservação da Vila Progresso (ETA).
- 5.8.2 A concepção do tipo estrutural do teto será “cônico autoportante” ou “tipo domo” (sem coluna central e perfis estruturais internos) este item é relevante para a durabilidade e garantia do equipamento, deve ser projetado para suportar seu peso próprio e mais uma carga viva uniforme não inferior a 60,0 kgf/m<sup>2</sup> de área projetada.
- 5.8.3 As chapas do teto devem ter uma espessura mínima de 4,50 mm.
- 5.8.4 A inclinação do teto cônico autoportante deve estar compreendida entre o mínimo de 15% e o máximo de 20%, minimizando o acesso, no tipo domo deve-se prever no projeto a instalação de plataforma de acesso a visita de inspeção e respiros.
- 5.8.5 O critério para definição da inclinação deverá ser estrutural, devendo-se mantê-la igual ou próxima do limite inferior por razões de comodidade de acesso para manutenção.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

5.8.6 Elementos estruturais do teto deverá ser instalado do lado externo, e serem soldados continuamente, não sendo concebível solda ponto.

5.8.7 O cálculo da espessura das chapas do teto a ser adotado será o da fórmula definida pela norma da ABNT NBR 7821, conforme descrito abaixo:

$$e = D / 5,64 * \text{sen } \theta \geq 4,5 \text{ mm}$$

e = espessura mínima em mm

$\theta$  = ângulo do cone do teto com a horizontal em graus

D = Diâmetro nominal do tanque em m

Nota: Para outras definições dos critérios de cálculo adotar a NBR 7821.

5.8.8 As chapas, que formarão o teto cônico ou domo deverão ser pré-conformadas e recortadas na unidade fabril antes de serem enviadas a obra.

5.8.9 O projeto deverá detalhar para fabricação todos os segmentos, que comporão o teto, com dimensões iguais ou múltiplas do espaçamento da estrutura.

### **5.9 - Suprimentos**

5.9.1 Chapas, perfis, laminados, tintas do revestimento, etc, devem estar acompanhados dos Certificados de Usina (para chapas e perfis) e certificado do **Fornecedor** do sistema do revestimento, garantindo a qualidade dos materiais especificados no projeto.

5.9.2 Sempre que suscitar dúvidas o SAAE poderá solicitar a qualquer tempo do **fornecedor** relatórios de ensaio feitos por órgão credenciado.

### **5.10 - Beneficiamento das chapas, métodos e tolerâncias dimensionais**

**5.10.1** Cortes por meios térmicos podem ser feitos, preferencialmente, com equipamentos automáticos.

**5.10.2** As bordas destinadas a receber material de solda, não deverão ter entalhes ou depressões maiores que 3,0 mm.

**5.10.3** Chanfros das bordas das chapas podem ser feitos por meio térmicos, abrasão ou usinagem.

**5.10.4** Tolerância de espessura conforme ASTM A-6.

**5.10.5** Tolerância de comprimento = + 3 mm.

**5.10.6** Tolerância de largura = ou  $\pm$  3 mm medida em qualquer ponto, sendo que a diferença máxima entre quaisquer das medições não pode ser maior que 4,0 mm.

**5.10.7** Tolerância de esquadramento = 4,0 mm (máximo) de diferença entre diagonais de uma mesma chapa antes da calandragem.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**5.10.8** Tolerância de esquadramento = 4,0 mm (máximo) de diferença entre diagonais de uma mesma chapa antes da calandragem:

- a) Dentro de 1 m a partir das extremidades da chapa (medidas na corda da chapa) = 3 mm.
- b) Entre os limites acima = 6 mm.
- c) Na flecha medida no sentido vertical das chapas, até 5mm/m, sendo que a diferença máxima entre quaisquer duas medições não pode ser maior que 6 mm.

**5.10.9** No desempenho das chapas; havendo necessidade de desempenar o material, esta operação deve ser executada por prensagem ou outros métodos não prejudiciais aos mesmos.

### **5.11 Montagem e soldagem das chapas do costado**

5.11.1 A distribuição das chapas eventualmente substituídas do costado devem basear-se na orientação dos eixos da boca de visita e dos bocais hidráulicos, para que em nenhum caso, as aberturas e seus reforços coincidam com as soldas do costado.

5.11.2 As juntas verticais devem ser cuidadosamente ajustadas e mantidas na posição durante a soldagem.

5.11.3 O desalinhamento das juntas concluídas, não devem exceder 10% da espessura da chapa e limitado a 2 mm.

5.11.4 Não é permitido deixar abertura na chaparia do costado, para acesso de pessoas ou entrada de materiais.

5.11.5 O montador deve utilizar todos os dispositivos de montagem necessários, para impedir deformação durante a soldagem.

5.11.6 A circularidade deve ser medida em cada anel do costado antes da substituição de chapas do anel seguinte.

### **5.12 Montagem e soldagem do teto**

5.12.1 A montagem das chapas dos tetos devem ser sobrepostas no sentido radial e circunferencial.

5.12.2 As soldas interna e externa devem ser contínuas de acordo com o projeto, não sendo permitido solda ponto, este item é relevante para a garantia e vida útil do equipamento.

5.12.3 A circularidade deve ser constante após ser instalada a viga de reforço do costado, antes da montagem da chaparia do teto.

### **5.13 Condições específicas de soldagem**

5.13.1 No processo de soldagem, os reservatórios e suas estruturas podem ser soldados pelos processos de solda a arco elétrico, com eletrodo revestido do tipo AWS e 7018, a arco submerso ou a arco elétrico com proteção gasosa, e de acordo com o procedimento adotado.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

5.13.2 A soldagem pode ser manual, automática ou semi-automática de acordo com os procedimentos de soldagem e executada por soldadores ou por operadores qualificados.

5.13.3 As soldas não devem ser executadas quando:

- a) As partes estiverem molhadas;
- b) Sob ação de ventos fortes;
- c) Quando a temperatura do meio ambiente for igual ou menor que 0º C.

### **5.14 Condições e específicas para testes e inspeções: Soldagem**

5.14.1 Os testes poderão ser executados por equipes qualificadas do próprio **fornecedor**, ou terceirizados com empresas habilitadas e com equipamentos adequados e correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.14.2 Os gastos provenientes de ensaios, radiografias ou qualquer outro procedimento requerido para inspeção estarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

5.14.3 Todos os cruzamentos das soldas do costado devem ser inspecionadas por LP (líquido penetrante).

5.14.4 Todas as falhas encontradas nas soldas deverão ser corrigidas.

5.14.5 As soldas das chapas dos fundos devem ser inspecionadas pelo método de câmara de vácuo.

5.14.6 As soldas do teto serão inspecionadas visualmente e através de LP (líquido penetrante).

5.14.7 Após a conclusão e aprovação de todas as soldas do costado, será efetuado o teste hidrostático, de responsabilidade do contratado, precedendo à operação de revestimento.

5.14.8 O contratado deves providenciar flanges cegos para plugar todos os bocais hidráulicos.

5.14.9 Os reservatórios deverão estar cheios completamente com água até o nível máximo de operação. Quaisquer vazamentos devem ser reparados através de raspagem ou cinzelagem para a remoção das soldas defeituosas, após o que, deverá haver a ressoldagem.

5.14.10 Mantendo-se os níveis constantes, os reservatórios poderão ser esvaziados para limpeza e início dos trabalhos de tratamento de superfície e pintura do revestimento.

5.14.11 O teste hidrostático deverá ser executado e mantido em carga conforme procedimento a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

5.14.12 As condições de segurança do local deverão ser verificadas antes e durante a realização do teste em cada reservatório.

### **5.15 Inspeção e teste**

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

- 5.15.1 O objeto do fornecimento estará sujeito à Inspeção por parte do SAAE e ou por seu **representante credenciado**, a qualquer tempo, tanto antes, durante como após a fabricação.
- 5.15.2 Será de responsabilidade da **CONTRADA** somente as despesas com o inspetor que decorrerem de inspeção dos tanques durante o processo de fabricação até a liberação para a entrega.
- 5.15.3 Os custos decorrentes dos ensaios serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estar inclusos no preço unitário do reservatório.
- 5.15.4** Roteiro geral de inspeção dos reservatórios nos canteiros das obras:
- A - Medição da espessura das chapas de aço (ultra-som) conforme o projeto no recebimento dos materiais;
  - B - Acompanhamento do procedimento de soldagem e montagem;
  - C - Exame visual das soldas (mordeduras, poros, excesso de solda, off-set, trincas, respingos, etc.);
  - D - Conferência dimensional do reservatório e componentes;
  - E - Acompanhamento dos testes de líquido penetrante;
  - F - Acompanhamento dos testes de radiografias nos cruzamentos das soldas;
  - G - Acompanhamento do teste hidrostático do reservatório;
  - H - Acompanhamento do tratamento de superfície por jato abrasivo dos cordões de solda executados na obra;
  - I - Acompanhamento da aplicação dos revestimentos;
  - J - Execução dos testes descritos no item 37.5.

Nota: Os equipamentos de medição e controle tecnológicos deverão acompanhar laudo de aferição por órgão competente.

### **5.16 Qualificação dos procedimentos de soldagem e dos soldadores**

- 5.16.1 A qualificação dos procedimentos de soldagem e dos soldadores deverá atender o código ASME seção IX.

### **5.17 Condições específicas de revestimento**

- 5.17.1 Deverá ser previsto desengraxante com solventes e lavagem química com detergente neutro biodegradável removendo contaminantes da chaparia antes do preparo de superfície por jato abrasivo e aplicação da pintura do revestimento.

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

---

- 5.17.2 Se os materiais forem enviados para a obra com shop primer, esta pintura deverá ser removida pelo processo de jato abrasivo apenas nas partes danificadas, antes da aplicação da pintura indicada nesta especificação.
- 5.17.3 Deverá ser previsto o período máximo de vida útil do shopp primer conforme ficha técnica do **fornecedor** do sistema do revestimento, caso ultrapasse o período de vida útil deve ser removido pelo processo de jateamento abrasivo e aplicado novo revestimento de fundo.
- 5.17.4 Após a execução dos testes descritos no item 21 desta especificação e com a aceitação dos mesmos pela **contratante**, poderão ser iniciados os trabalhos dos revestimentos interno e externa.
- 5.17.5 Deverá ser previsto desengraxante com solventes e lavagem química com detergente neutro biodegradável, removendo da chaparia contaminantes antes do preparo de superfície por jato abrasivo das áreas afetadas por solda e aplicação da pintura do revestimento.
- 5.17.6 Toda a superfície, antes da aplicação de cada demão de tinta, deverá ser limpa por meio de escova ou vassoura de pelo, sopro de ar comprimido ou pano úmido com solvente, para remover poeira e “over spray” da aplicação da demão anterior, e aplicação de preparador de superfície quando o período de aplicação entre demão ultrapassar o período especificado pelo **fornecedor** do sistema do revestimento.
- 5.17.7 Não deve ser aplicado tinta, quando a temperatura ambiente for inferior a 5º C, nem quando houver expectativa de que a temperatura ambiente possa cair até 0o C antes de a tinta ter secado.
- 5.17.8 Não deverá ser feita nenhuma pintura, quando a temperatura da superfície metálica seja inferior à temperatura de ponto de orvalho + 3º C; inferior a 5º C ou superior a 52º C e nem quando a umidade relativa do ar for superior a 85%, estiver chovendo, houver nevoeiro ou bruma.
- 5.17.9 Na pintura com pistola e no jateamento abrasivo o ar comprimido não poderá estar contaminado de água ou óleo e o equipamento deverá ser provido de filtros separadores coalescentes, centrífugos, contendo sílica gel e carvão ativado para retirada de água e óleo, respectivamente.

### **5.18** *Preparo da superfície para revestimento interno*

- 5.18.1 Execução jato abrasivo para avaliação do grau de corrosão das chapas, e após a conclusão da montagem e soldagem, executar jateamento abrasivo ao metal branco padrão Sa 3, conforme a

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

norma SIS 05 59 00-67 -Pictorial Surface Preparation Standards for Painting Steel Surfaces (Swedish Standards Association).

- 5.18.2 Deve-se obter um acabamento, que corresponda a uma das gravuras Sa 3 da norma SIS 05 59 00-67.
- 5.18.3 O processo de execução do jato abrasivo deverá ser a seco por granalha de aço ou outro abrasivo certificado similar, isentos de contaminantes, **exceto areia**.
- 5.18.4 Roteiro para aplicação da tinta de fundo na industrialização.
- 5.18.5 Após inspeção do preparo da superfície, aplicar uma demão de shopp primer atóxica - sem metais pesados (óxido de chumbo, cromatos ou molibdatos) sem fenóis ou outras substâncias patogênicas, próprio para água potável e atestado por instituição especializada e de fé pública, na cor do fabricante (não pode ser branco), com o mínimo de 30 micrometros de película seca por meio de rolo ou pistola, com 29% de sólidos por volume.

### **5.19 Revestimento interno**

- 5.19.1 O revestimento anti-corrosivo interno do reservatório do sistema de Reservação da Vila Progresso (ETA), deverá ser à base de epoxi poliamida, bicomponente de alta espessura, alto sólidos por volume, atóxica, de grande resistência a álcalis, soluções salinas, água doce, salgada e abrasão, que não comprometa a qualidade da água, acompanhada do respectivo certificado de qualidade do fornecedor do sistema de revestimento.
- 5.19.2 O revestimento deverá ser do tipo alto sólidos por volume, e deverá ser aplicado em três demãos com 125 micrômetros, sendo que a espessura mínima final do filme seco será 375 micrometros.
- 5.19.3 A pintura do revestimento não computa a micragem do shop primer.
- 5.19.4 O atestado de não toxicidade da tinta a ser utilizada; aprovada para contato com água potável devendo ter certificado de aprovação de laboratório credenciado, o produto deverá atender aos dispositivos da Portaria SVS N.912, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de 13 de novembro de 1998 (correspondentes às resoluções GMC nos 30/92, 36/92, 56/92, 87/93 e 95/94 da Mercosul), para contato com alimentos aquosos não ácidos (tipo I), à temperatura ambiente.
- 5.19.5 Roteiro de aplicação para a tinta de acabamento.
  - a) Após inspeção da tinta de fundo, aplicar 1 (uma) demão de tinta EPOXI MODIFICADO DE ALTO SÓLIDOS, atóxica - sem metais pesados (óxido de chumbo, cromatos ou molibdatos) sem fenóis ou outras substâncias patogênicas, próprio para água potável e atestados por

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

instituição especializada e de fé pública, com 375 micrometros de película seca (cor branca, notação Munsell 9.5), por meio de rolo, pistola ou ar-less, com 74% de sólidos por volume.

**b)** O intervalo de tempo mínimo e o máximo entre demãos deve ser conforme a ficha técnica do **fornecedor** do sistema de revestimento.

**c)** o pintor deverá verificar junto ao fabricante a toxicidade desta tinta antes da liberação da aplicação nas condições internas do reservatório, e munir-se de EPIs condizentes com o grau de toxidade do produto.

5.19.6 A CONTRATADA deverá informar os seguintes dados:

- a) Material aplicado do primer e acabamento;
- b) Fabricante;
- c) Natureza do material aplicado;
- d) Cor do material aplicado;
- e) Rendimento teórico por galão;
- f) Métodos de aplicação do primer e acabamento;
- g) Tempo de secagem entre demãos;
- h) Procedimentos de aplicação da pintura.

### **5.20 *Preparo da superfície para revestimento externo***

5.20.1 Executar jato abrasivo para avaliação do grau de corrosão das chapas, e após a conclusão da montagem e soldagem executar jateamento abrasivo ao metal quase branco padrão Sa-2 ½ , conforme a norma SIS 05 59 00- 84 - Pictorial Surface Preparation Standards for Painting Steel Surfaces (Swedish Standards Association).

5.20.2 Deve-se obter um acabamento, que corresponda a uma das gravuras Sa-2 ½ da norma SIS 05 59 00-84.

5.20.3 O processo de aplicação do jato abrasivo deverá ser a seco por granalha de aço ou outro abrasivo similar certificado, isentos de contaminantes, exceto areia.

5.20.4 Roteiro para a aplicação da tinta de fundo na industrialização:

Após inspeção do preparo da superfície, aplicar uma demão de shopp primer atóxica - sem metais pesados (óxido de chumbo, cromatos ou molibdatos) sem fenóis ou outras substâncias patogênicas, na cor do fabricante (não pode ser branco), com o mínimo de 30 micrometros de película seca por meio de rolo ou pistola, com 29% de sólidos por volume.

### **5.21 *Revestimento externo***

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

- 5.21.1 O revestimento anticorrosivo externo dos reservatórios deverá ser pelo sistema epóxi poliamida oxido de ferro bi componente, anticorrosivo para sistema de revestimento poliuretano.
- 5.21.2 O primer epóxi bicomponente será aplicado em uma demão com espessura mínima de 160 micrometros de filme seco.
- 5.21.3 O acabamento deverá ser aplicado em poliuretano bicomponente de altos sólidos a base de isocianato alifático, proporcionando acabamento semibrilhante com excelente flexibilidade e dureza.
- 5.21.4 O acabamento deverá ser conforme as cores descritas abaixo, aplicadas em uma demão, sendo que a espessura mínima final do filme seco será de 70 micrometros, perfazendo espessura final de 230 micrometros.
- a) Nas duas primeiras virolas do tanque o acabamento deverá ser composto de três diferentes tons de azul, conforme descrito no **Anexo X**;
  - b) Na parte superior junto ao teto deverá ser aplicada uma faixa na tonalidade azul;
  - c) No restante do tanque o acabamento deverá ser na cor branca.
- 5.21.5 O intervalo de tempo mínimo e o máximo entre demãos deverá ser conforme a ficha técnica do **fornecedor** do sistema de revestimento.
- 5.21.6 A CONTRATADA deverá informar os seguintes dados:
- a) Material aplicado do primer e acabamento;
  - b) Fabricante;
  - e) Natureza do material aplicado;
  - d) Cor do material aplicado;
  - e) Rendimento teórico por galão;
  - f) Métodos de aplicação do primer e acabamento;
  - g) Tempo de secagem entre demãos;
  - h) Procedimentos de aplicação da pintura.
- 5.22 Inspeção dos revestimentos e preparação de superfície**
- 5.22.1 Rugosidade do tratamento de superfície: de 1/3 a 1/4 da camada seca do revestimento especificado conforme normas N-9 e N-2136
- 5.22.2 Padrão do grau de jateamento abrasivo: deve-se obter um acabamento, que corresponda a uma das gravuras da norma SIS 05 59 00-84.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

5.22.3 Espessura da pintura, aceitável a variação de — 10 a + 30 % da espessura/demão conforme norma N-2135.

5.22.4 Ausência de falhas, bolhas, escorrimentos etc.

5.22.5 O contratado deverá realizar, na presença da **fiscalização**, os testes de:

a) Aderência: satisfatório Y **1** e X **0**,

b) Holiday Detector (uniformidade da película).

Nota: Os testes devem ser feitos entre demão de tinta aplicada.

c) A inspeção visual deverá ocorrer concomitantemente com a execução da pintura, a fim de se detectar escorrimentos, ondulações, bolhas, marcas de aplicação da tinta, etc.

d) Espessura da camada seca do revestimento.

e) Tooke Gage: A Fiscalização se reserva o direito de fazer o teste Tooke Gage, para medição de cada uma das espessuras das demãos, no ato de recebimento do reservatório. Para tal é necessário que as camadas de pintura tenham cor diferentes (conforme as especificações acima).

Nota: Após a realização dos testes de aderência e Tooke Gage, a região deverá ser lixada e a pintura refeita.

5.22.6 As condições específicas constantes no sub-item anterior são válidas tanto para os serviços executados na fábrica com após a montagem de campo.

### **5.23 Placa de identificação**

5.23.1 A placa de identificação deverá atender a norma NBR 7821 e ser fixada no costado do tanque, adjacente á abertura de inspeção inferior. A placa deverá ser fixada por soldagem contínua em toda a volta da placa e deverá ser laminada ou fundida em metal não sujeito á corrosão atmosférica.

### **5.24 PINTURA / LOGOTIPO**

5.24.1 Revestimento externo deverá obedecer o padrão de pintura SAAE, conforme características e especificações definidas no **Anexo III**.

5.24.2 Os reservatórios deverão possuir um (01) logotipo cada, símbolo da contratante conforme o desenho **Anexo III**. O logotipo deverá ser devidamente instalado conforme indicação do SAAE.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme Artigo 9º da Portaria SAAE 2637/2024.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

6.2 - Toda a condição habilitatória exigida para esta contratação deverá ser mantida durante a vigência do contrato, a qual deverá estar comprovadamente regular para a realização dos pagamentos decorrentes deste contrato, assim como para a adequada manutenção do contrato.

### **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- a. Será efetuado um processo de medição e faturamento, de modo a estabelecer condições que objetivem a individualização dos procedimentos de medição, fiscalização e pagamento.
- b. O pagamento será realizado após a finalização das obras, após devidas providências da Diretoria Técnica do SAAE, será autorizado o faturamento do reservatório finalizado.

### **8. ESTIMATIVA DO PREÇO**

Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores locais pois não foram encontrados serviços semelhantes na através das plataformas oficiais do governo federal, <https://pncp.gov.br> e na Bolsa de Licitações do Brasil <https://bllcompras.com>.

Esta estimativa de preço se encontra em anexo, onde se chegou ao preço médio total de R\$ 161.480,07 (*Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e sete centavos*).

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Diretoria Técnica e Operacional – Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.00031.018.000 – Ampliação e modernização do sistema de reservação – 4.4.90.51.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

### **10. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

ANEXO IV

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

Porto Feliz, 07 de maio de 2.024

---

***Jônatas Gabriel Lemos Martins***

Assessor Chefe de Gabinete  
MAT 833/SAAE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA – VILA PROGRESSO  
Valores Estimativos obtidos pela média de mercado

<p><i>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz</i> CNPJ 45.479.391/0001-07 – I.E. 554.093.632.112 Rua Cardoso Pimentel, n.º 970 - Bepim, Porto Feliz/SP - Fone: 15 - 361 9700</p> 					
OBRA: REFORMA RESERVATÓRIO METÁLICO 265m <sup>3</sup> - SÃO MARCOS RA-16					
ITEM	ESCOPO DOS SERVIÇOS	Und.	Qtd	Unit. (R\$)	Total (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
<b>1.1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
1.1.1	CONTAINER 2,0x6,0m, ALT. 2,50m SEM DIVISÓRIA INTERNA E SEM SANITÁRIO	mês	2,00	869,33	1.738,67
1.1.2	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR 1,00x1,50m DE ENCAIXE TIPO TORRE	mxmês	156,00	33,69	5.256,16
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.738,67</b>
<b>2</b>	<b>LAVAGEM INTERNA E EXTERNA</b>				
2.1	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA (LIPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO)	m <sup>2</sup>	529,70	3,40	1.799,21
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.799,21</b>
<b>3</b>	<b>SUBSTITUIÇÕES DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS</b>				
3.1	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA E PARAFUSOS DA TAMPA DE INSPEÇÃO DO COSTADO	Vb	1,00	1.036,67	1.036,67
3.2	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DE INSPEÇÃO DO TETO 800x800mm (EXECUÇÃO EM PEÇAS DE AÇO)	Kg	53,10	43,06	2.286,31
3.3	SUBSTITUIÇÃO DA ESCADA INTERNA TIPO MARINHEIRO SEM GUARDA CORPO (EXECUÇÃO EM PEÇAS DE AÇO)	Kg	52,60	43,06	2.264,78
3.4	SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DAS CHAPAS DO FUNDO, TETO E COSTADO - ÁREA COM PIT'S DE CORROSÃO ACENTUADO (25%)	Kg	364,92	43,06	15.712,24
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>21.300,00</b>
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS</b>				
4.1	INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO NO GUARDA CORPO DO TETO COM LARGURA DE 200mm, CONFORME NR 12 (EXECUÇÃO EM PEÇAS DE AÇO)	Kg	109,96	43,06	4.734,51
4.3	INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMINIOCONFORME NBR7821	Und.	1,00	312,67	312,67
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.047,18</b>
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS DE SOLDA</b>				

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) / Site: [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br)

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.1	SOLDADORA INVERSORA 200A-220V TIG/ELETRODO	Dia	15,00	25,83	387,50
5.2	SERVIÇOS DE SOLDA ONDE NECESSÁRIO	Dia	15,00	581,11	8.716,70
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>9.104,20</b>
<b>6</b>	<b>CONTROLE DE NÍVEL</b>				
6.1	INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE NÍVEL DIRECIONADO PARA RUA, COM ESCALA VOLUMÉTRICA, ROLDANAS, CABO DE AÇO GALVANIZADO E BÓIA INTERNA	Und.	1,00	2.606,67	2.606,67
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.606,67</b>
<b>7</b>	<b>TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNA</b>				
7.1	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM JATO ABRASIVO INTERNAMENTE (JATEAMENTO COM MINERIO TIPO ESFÉRICO GRANULOM. 12/20 ALFA ALUMINA 80%)	m <sup>2</sup>	272,80	51,85	14.145,59
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>14.145,59</b>
<b>8</b>	<b>TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EXTERNA</b>				
8.1	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EXTERNAMENTE PELO PROCESSO MECÂNICO DE LIXAMENTO DO SUBSTRATO (PADRÃO St 2.1/2), CONFORME NORMA SIS 05.5900 - 1967 (SUECA) (LIXAMENTO DO SUBSTRATO)	m <sup>2</sup>	256,90	25,61	6.578,35
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>6.578,35</b>
<b>9</b>	<b>LAVAGEM EXTERNA (LAVAGEM APÓS LIXAMENTO)</b>				
9.1	LAVAGEM EXTERNA COM PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO APÓS O PREPARO DA SUPERFÍCIE	m <sup>2</sup>	256,90	3,40	872,60
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>872,60</b>
<b>10</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
<b>10.1</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO (EPOXI)</b>				
10.1.1	REVESTIMENTO INTERNO APROVADO PARA CONTATO DIRETO COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SENDO APLICADO EM 1 DEMÃO DE EPOXI POLIAMIDA ALTA ESPESSURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 300 MICRÔMETROS FILME/SECO (PINTURA EPOXI SEM MASSA EPÓXI)	m <sup>2</sup>	272,80	110,27	30.080,75
<b>10.2</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNO (PRIMER EPÓXI E ACABAMENTO PU)</b>				

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

10.2.1	REVESTIMENTO EXTERNO COM UMA DEMÃO COM ESPESSURA DE 80 MICROMETROS DE PRIMER EPOXI NA COR CINZA E ACABAMENTO COM DUAS DEMÃOS DE 60 MICRÔMETROS DE TINTA POLIURETANO ALIFÁTICO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 140 MICRÔMETROS FILME SECO. (PINTURA EPÓXI SEM MASSA EPÓXI + PINTURA IMPERMEABILIZANTE VERNIZ POLIURETANO ALIFÁTICO BICOMPONENTE))	Und.	256,90	174,77	44.898,41
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>74.979,16</b>
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÃO DE BOCAIS HIDRÁULICOS</b>				
11.1	INSTALAÇÃO DE BOCAIS HIDRÁULICOS, DIÂMETRO 6" (150mm)) COM FLANGE (BOCAL + SUPORTE + ABRAÇADEIRA)	Kg	68,10	43,06	2.932,16
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.932,16</b>
<b>12</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
12.1	PINTURA DE LOGOMARGA PADRÃO SAAE/PORTO FELIZ	m <sup>2</sup>	8,00	515,02	4.120,13
12.2	ENSAIO/TESTE	Und.	2,00	5.500,00	11.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>15.120,13</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 161.480,07</b>
<b>Porto Feliz, 05 de maio de 2024</b>					

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**
**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					DATA BASE – 05/2024	
		TOMADOR:		Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz				
		EMPREENDIMENTO		REFORMA DE RESERVATÓRIO METÁLICO 500 m <sup>3</sup> PATRIMÔNIO 3033 - RA 16 – SÃO MARCOS				
Item	Discriminação de Atividades	A Realizar em (x) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)						Total (em R\$)
		1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS INICIAIS							<b>1.738,67</b>
2	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA							<b>1.799,21</b>
3	SUBSTITUIÇÕES DE COMPONENTES							<b>21.300,00</b>
4	INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS							<b>5.047,18</b>
5	SERVIÇOS DE SOLDA							<b>9.104,02</b>
6	CONTROLE DE NÍVEL							<b>2.606,67</b>
7	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNA							<b>14.145,59</b>
8	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EXTERNA							<b>6.578,35</b>
9	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA							<b>872,60</b>
10	REVESTIMENTOS							<b>74.979,16</b>
11	INSTALAÇÃO DE BOCAIS HIDRÁULICOS							<b>2.932,16</b>
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							<b>15.120,13</b>
<b>Totais</b>								<b>161.480,07</b>
Responsável Técnico					Registro Profissional			
Engº Douglas Alves dos Santos					CREA nº 5069714720			

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PADRÃO DE PINTURA SAAE - RESERVATÓRIO**



Legenda de Cores:



C99 M74 YO KO



Pantone 538 C



Pantone Process Cyan C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Objeto: REFORMA RESERVATÓRIO METÁLICO 265m<sup>3</sup> - SÃO MARCOS RA-16</b>				
<b>Evento de Risco</b>	<b>Possíveis Causas</b>	<b>Impacto</b>	<b>Tratamento de Risco</b>	<b>Responsável</b>
Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento ou não observância das normas legais.	Baixo	Planejar com antecedência As demandas existentes	Setor requisitante
Especificação deficiente da demanda	Planejamento deficiente, desconhecimento da solução	Baixo	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazos. Capacitação dos requerentes, planejar com antecedência	Setor requisitante
Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços	Pesquisa de preços realizada sem O conhecimento do mercado	Baixo	Estudo mais detalhado do mercado	Setor requisitante
Recursos administrativos procedentes	Falta de capacitação – atualização; Falhas na fase de planejamento	Médio	Capacitação do setor requisitante; Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos. Estabelecer rotina de revisão	Contratante
Emissão de Nota Fiscal com dados incorretos ou divergentes	Dados da nota, quantidades ou qualquer outra informação em desacordo com o contrato	Médio	A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente e estar acompanhada das condições habilitatórias	Contratado

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

Não haver participantes no pregão ou haver somente um participante no pregão	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; Ineficácia na divulgação da licitação	Alto	Identificar potenciais empresas que participam de licitações públicas; divulgar o edital para empresas que prestam este tipo de serviço	Setor requisitante
Riscos físicos	Ruídos, vibrações, frio, calor e umidade	Médio	Use equipamentos de proteção adequados, como protetores auriculares para ruídos e ferramentas com isolamento de vibrações. Realize avaliações de risco e forneça treinamento sobre medidas de segurança.	Contratado
Riscos químicos	Poeiras, fumos metálicos, névoas, neblinas, gases, vapores e substâncias, compostos ou produtos químicos em geral	Médio	Usar equipamentos de proteção adequados, adaptar-se às condições climáticas com vestuário apropriado e realizar avaliações de risco e fornecer treinamento sobre medidas de segurança	Contratado
Riscos de acidente	Maquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas inadequadas ou defeituosas e eletrecidade	Médio	Para prevenir acidentes, utilizar máquinas e equipamentos com proteções adequadas, inspecionar e utilizar ferramentas em bom estado, seguir instruções de segurança e usar EPI, desligar máquinas durante manutenção, instalar proteções elétricas e evite áreas molhadas, e nunca usar equipamentos danificados.	contratado

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ****ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail para contato e envio de pedidos:		
Telefone:		
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Dados do responsável pela assinatura do ajuste:		

(razão social)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... , dados e endereço acima mencionados, propõe fornecer o objeto desta licitação, nos seguintes preços e condições:

DESCRIÇÃO	Valor total do item
Reforma de Reservatório Metálico Cilíndrico Vertical – Patrimônio 3033 - RA16 - com capacidade para 265 m <sup>3</sup> , destinado ao armazenamento de água potável (Sistema de Reservação São Marcos), com 17,00 metros de altura e 4,50 metros de diâmetro, contemplando fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações contidas no Anexo I da presente licitação.	

DECLARO que estou ciente de que:

- 1 - a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.
- 2 - trata-se de uma licitação tipo MENOR PREÇO POR ITEM
- 3 - os preços aqui apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 4 - que compreendo e posso cumprir as condições de entrega do objeto como locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.
- 5 - o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.
- 6 - as condições de pagamento estabelecidas em Edital serão cumpridas, ou seja, o pagamento será realizado em 7 dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**  
(USAR SEMPRE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 08/2024, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2024.

(Assinatura)  
(Nome do Representante Legal)  
(RG do Representante legal)

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

2 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8 - Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2024.

(Assinatura)  
(Nome do Representante Legal)  
(RG do Representante legal)

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

### **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO XX/2024**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXX, objetivando o Reforma de Reservatório Metálico Cilíndrico Vertical – Patrimônio 3033 - RA16 - com capacidade para 265 m<sup>3</sup>, destinado ao armazenamento de água potável (Sistema de Reservação São Marcos), com 17,00 metros de altura e 4,50 metros de diâmetro, contemplando fornecimento de material e mão de obra.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-055, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx e, de outro lado, XXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Reforma de Reservatório Metálico Cilíndrico Vertical – Patrimônio 3033 - RA16 - com capacidade para 265 m<sup>3</sup>, destinado ao armazenamento de água potável (Sistema de Reservação São Marcos), com 17,00 metros de altura e 4,50 metros de diâmetro, contemplando fornecimento de material e mão de obra, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 08/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

- 2.1.** O prazo para execução das obras será de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos;
- 2.2** O prazo de vigência do contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços, acrescido de 30 (trinta) dias, ou seja 90 (noventa) dias.
- 2.2.1.** Em caso de intercorrências que impliquem a postergação da execução da obra será observada a acepção contida no artigo 6º, XVII, da Lei 14.133/2021 e em consonância com os preceitos do Art. 111 do mesmo diploma legal.
- 2.2.1.1.** A prorrogação acima citada será exercida através de apostilamento, em consonância ao Art. 115, §5º, da Lei 14.133/2021 observados os preceitos do Art. 105 da referida lei.
- 2.3** Prazo de garantia: sessenta meses do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pela CONTRATANTE.
- 2.4** O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários à execução da obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**2.4.1** Os materiais/equipamentos a serem aplicados deverão estar devidamente aprovados pela CONTRATANTE, atendendo às especificações contidas no Anexo I e demais condições editalícias.

**2.4.2** A CONTRATADA oferecerá garantia dos materiais/equipamentos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nas especificações técnicas anexas ao Pregão Eletrônico 08/2024.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO À BASE LEGAL**

**3.1** Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2024 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, a proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, a ata do Pregão Eletrônico 08/2024, e demais elementos pertinentes contidos no Processo Saae nº 265/2024. O presente contrato sujeita-se às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

**3.2** O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Federal nº 14.133/21, da Portaria Saae nº 2637/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis, sendo aplicada ainda, no que couber, a Lei Complementar 155/2016.

### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **4.1. DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade e a destinação adequada;
- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.
- d) Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) A execução deste contrato será por membro designado por Portaria específica

#### **4.2. DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 08/2024 e respectivo Termo de Referência, bem como demais elementos contidos no processo licitatório que originaram o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir à CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

- e)** Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato ou qualquer outro motivo.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- h)** Manter e comprovar, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Disponibilizar a cada fornecimento, enviando de forma eletrônica para o e-mail indicado quando da homologação do certame as seguintes certidões e comprovações, para que se proceda à verificação pelo fiscal do contrato e posterior pagamento à CONTRATADA:
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS – CRF
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
  - Certidão junto ao Tribunal de Justiça, relativa a processos de falências, concordatas e recuperações judiciais
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos em Dívida Ativa do Estado
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
  - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS – em caso de empresa contratada para prestação de serviços
  - Comprovante de recolhimento de Fundo de Garantia ao Trabalhador – em caso de empresa contratada para fornecimento de materiais
- j)** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k)** Atender às determinações regulares emitidas pelo Saae, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- l)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- o)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- p)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

---

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

**q)** A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

**r)** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

### CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

**5.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme consta na proposta apresentada do Pregão Eletrônico 08/2024, sendo este valor fixo e irrevogável, de acordo com a legislação vigente.

**5.2.** O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a execução deste contrato.

### CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

**6.1.** Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXXX).

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxx, Agência n.º xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal relativa a prestação dos ser, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Em eventual pedido de repactuação de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

**8.2.** Em caso de intercorrências que impliquem a postergação da execução da obra, observados a aceção contida no artigo 6º, XVII, da Lei 14.133/2021 e em consonância com os preceitos do Art. 111 do mesmo diploma legal, para período superior a 12 (doze) meses poderá ser concedida a atualização do saldo contratual remanescente, cujo critério de reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC.

**8.3.** A prorrogação acima citada será exercida através de apostilamento, em consonância ao Art. 115, §5º, da Lei 14.133/2021 observados os preceitos do Art. 105 e 136 da referida lei.

**8.4.** O prazo para resposta a eventual pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até 20 dias.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**8.5.** O prazo para resposta a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 20 dias.

### **CLÁUSULA NONA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**9.1.** No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar tais alterações, desde que mantidas as especificações contratuais.

**9.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**10.1.** O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, ou antecipadamente, pelo término do fornecimento da totalidade do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Eletrônico 08/2024 que originou este termo contratual

**10.2.** Em caso de intercorrências que impliquem a postergação da execução da obra, observados a aceção contida no artigo 6º, XVII, da Lei 14.133/2021 e em consonância com os preceitos do Art. 111 do mesmo diploma legal.

**10.3.** A prorrogação acima citada será exercida através de apostilamento, em consonância ao Art. 115, §5º, da Lei 14.133/2021 observados os preceitos do Art. 105 da referida lei.

**10.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SEGURO GARANTIA**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) recusar-se a assinar a ata, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

---

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “i” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor adjudicado.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

---

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.12.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** Com comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** Mediante manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**11.13.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após sua convocação.

**11.13.1.** Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária;

IV. Títulos da dívida pública.

**11.13.2.** No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira.

**11.13.3.** No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma se dará em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até a emissão do termo de recebimento definitivo ou

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

término do prazo de execução. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**11.13.3.1.** A garantia deverá, ainda, constar expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, tampouco poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.13.4** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

**11.13.5.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – 17.512.00031.018.000 – Ampliação e Modernização do Sistema de Reservação – 4.4.90.51.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

**13.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**13.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.6.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**13.7.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**13.8.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**13.9.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**13.9.1.** A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias - a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

**13.9.2.** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**13.10.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**13.11.** O contratante poderá ainda:

**13.11.1.** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**13.11.2.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**13.12.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.13.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**13.14.** A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução do objeto contratado em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação ou a sub-rogação do objeto contratual, total ou parcialmente, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) N.º 13.709/2018**

**16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte.

**16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.12.** Os contratos/convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

---

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

---

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

---

XXXXXXX  
**Contratada**

---

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz  
**Contratante**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **ANEXO V – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS** **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) / Site: [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br)

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO N° XXX/xxxx**

**OBJETO: Reforma Reservatório Metálico 265m<sup>3</sup>.**

**ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:**

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:**

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO VI – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz  
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXX  
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX  
VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX À XX/XX/XXXX  
OBJETO: Reforma Reservatório Metálico 265m<sup>3</sup>.  
VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2024.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Superintendente  
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO VII – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Reforma Reservatório Metálico 265m<sup>3</sup>.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxxxxx de 2024

Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Superintendente  
[superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br)

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

### ANEXO VIII – MODELOS

#### MODELO 1 – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

<b>ENCARGOS SOCIAIS (PARA HORISTAS)</b>	
<b>A. Encargos Sociais Básicos</b>	<b>%</b>
A.1 Previdência Social	
A.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	
A.3 Salário Educação	
A.4 Serviço Social da Indústria (SESI)	
A.5 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	
A.6 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	
A.7 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	
A.8 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)	
<b>SUB-TOTAL A</b>	
<b>B. Encargos Sociais que Recebem as Incidências de A</b>	
B.1 Repouso Semanal e Feriado	
B.2 Férias	
B.3 Auxílio Enfermidade	
B.4 Licença Paternidade	
B.5 13º Salário	
<b>SUB-TOTAL B</b>	
<b>C. Encargos Sociais que não Recebem as Incidências Globais de A</b>	
C.1 Depósito por Despedida Injusta	
C.2 Aviso-Prévio Indenizado	
C.3 Indenização Adicional Art. 9º Lei 7.238	
<b>SUB-TOTAL C</b>	
<b>D. Taxas de Reincidência</b>	
D.1 Reincidência de A Sobre B	
D.2 Inc. Multas FGTS Sobre 13º	
<b>SUB-TOTAL D</b>	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>%</b>

Fonte: SINAPI – Cálculos e Parâmetros

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**
**MODELO 2 – DEMONSTRATIVO DE BDI**
**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

DETALHAMENTO DO BDI		
ITENS COMPONENTES DO BDI		VALORES PROPOSTOS (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
R	TAXA DE RISCO	
S + G	SEGURO E GARANTIA	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
L	LUCRO	
I	TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS+ OUTROS)	
	<b>BDI - CALCULADO</b>	

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

**BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU**

**Fórmula de Cálculo do BDI**

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Tributos	(%)
PIS	
COFINS	
ISS	
OUTROS	
TOTAL	

Local e Data

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura e Identificação do Responsável

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

 E-mail: [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) / Site: [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br)

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**MODELO 3 – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**  
*(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)*

<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>Obra:</b>
<b>Local:</b>			<b>Prazo:</b>
<b>Demonstrativo</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
1.	CUSTO DIRETO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS	CD	
2.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL	
3.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
4.	EVENTUAIS E RISCO	EV	
5.	LUCRO BRUTO	LB	
6.	CUSTO TOTAL (CD+AL+AC+EV+LB)	CT	
7.	COFINS + PIS + CPMF (SOBRE VENDA)	CP	
8.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (SOBRE VENDA)	IS	
9.	PREÇO DE VENDA (CT+CP+IS)	PV	
<p><b>FÓRMULAS</b></p> <p>PV= <math>\frac{100 \text{ CT}}{100 - \text{CP} - \text{IS}}</math>, sendo CP e IS expressos em percentuais sobre PV.</p> <p>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = <math>(\text{PV}/\text{CD} - 1) \times 100</math></p>			
<p><b>ANEXAR DEMONSTRATIVO DA OBTENÇÃO DO VALOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL OU JUSTIFICAR QUANDO INEXISTENTE.</b></p>			

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

### MODELO 4 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTO UNITÁRIO				CÓDIGO:	
UNIDADE:	SERVIÇO:				
DATA:					
MATERIAL	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – MATERIAL – (A)					
MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
SUB -TOTAL					
ENCARGOS SOCIAIS (    %)					
TOTAL – MÃO DE OBRA (B)					
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – COMPOSIÇÃO AUXILIAR – (C)					
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – EQUIPAMENTOS – (D)					
CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (A+B+C+D)					
BDI (    %)					
PREÇO DO SERVIÇO					
OBS.:					